

# Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de abril de 2019.

## **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019 SRP**

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá e órgãos participantes elencados no item 02 do presente edital, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 165/2018, de 20 de fevereiro de 2018, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

### **1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

- |                               |  |
|-------------------------------|--|
| 1.1 – Modalidade              | Pregão Presencial.   |
| 1.2 – Processo Administrativo | 14650/2018   |
| 1.3 – Tipo de Licitação:      | Menor Preço por Lote.<br>Registro de Preços para aquisição futura de lubrificantes e outros produtos para atender à frota de veículos da municipalidade. |
- 1.5 – O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.
- 1.6 – Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.7 – Os valores estão descritos no Anexo 03 do edital. Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser adquirida pela Administração é de uma unidade de cada lote e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 03.
- 1.8 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
- 1.9 – A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.10 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.11 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.12 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 1.13 – Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.14 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.15 – Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

1.16 – O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

1.17 – O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

1.18 – Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.19 – Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.20 – A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.21 – Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## **2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 – Órgão Participante - **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67.

## **3 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

3.1 – Até o dia 22 de abril de 2019 às 8h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

3.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

***MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO  
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES  
CEP: 29645-000  
“PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019”***

3.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 5.1.1.

## **4 – CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

4.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 3.1 a partir das 8h30m.

4.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao

presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...).

4.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...).

4.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

## **5 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 – Às 8h30m do dia 22 de abril de 2019 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).

5.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

5.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 5.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 5.1 e a Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...), em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**Município de Santa Maria de Jetibá**  
**Pregão Presencial nº 041/2019**  
**Envelope Declaração**

## **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.4 – Os lotes de número 01, 02, 03, 04 e 09 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

## **7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 3.1.2 do presente edital.

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

## **8 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA**

8.1 – A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), sendo datada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Carta de apresentação da proposta conforme “Anexo 01”;

b) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no “Anexo 03”;

8.2 – Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

8.3 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação.

8.4 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.

8.5 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.6 – As propostas deverão, obrigatoriamente, conter a marca dos produtos ofertados.

## **9 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

9.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

## **10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 5.1.3.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR VALOR DO LOTE o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.13 – A adjudicação será feita a apenas um licitante por lote.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **11 – RECURSOS**

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 – Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.

## **12 – AMOSTRAS**

12.1 – A empresa declarada vencedora após a sessão de lances, antes da adjudicação pelo Pregoeiro do Município, será convocada a apresentar amostras dos produtos ofertados para os lotes 05, 06, 07, 08 e 09 num prazo máximo de cinco dias úteis. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, situada à Rodovia Galerano Afonso Venturine, 255, São Luís, nesse município.

12.2 – A Administração Municipal designará equipe técnica para promover a análise das amostras e emitir parecer aprovando ou não as amostras apresentadas. Em caso de reprovação de alguma das amostras será convocado o licitante classificado em segundo lugar para o mesmo procedimento e assim sucessivamente.

12.3 – As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas de relatório detalhado especificando as descrições das mesmas em papel timbrado identificando a empresa detentora das mesmas.

## **13 – ADJUDICAÇÃO**

13.1 – Aprovadas as amostras, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.2 – A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.

13.3 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

## **14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2 – Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.

14.3 – Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

14.4 – A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 14.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

## **15 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS**

15.1 – Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

15.2 – Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.

15.3 – Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

## **16 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

16.1 – O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

16.2 – O prazo de vigência do contrato será de doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 – Os produtos/serviços serão entregues no órgão solicitante.

16.4 – As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Administração Municipal e deverão acontecer em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento. As entregas deverão ser realizadas no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## **18 – PAGAMENTO**

18.1 – Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, quinze dias corridos a contar da liquidação da mesma.

18.2 – Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

## **19 – PENALIDADES E SANÇÕES**

19.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;  
b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante

19.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

19.3 – A aplicação da penalidade contida no item 19.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 19.1.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 – A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

20.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.8 – Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município ([www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br)), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

20.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.10 – Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4824 (Secretaria de Transportes).

20.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Modelo de credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de declaração;

Anexo 06 – Minuta Contratual;

Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**MARCOS ROBERTO PELLACANI**

Pregoeiro

**ANEXO 01**

**MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA**

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
ENDEREÇO:.....  
CEP:.....

REF.:                    PREGÃO  
PRESENCIAL  
.....N.º....., Objeto:  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../.....

Nosso preço é o que segue:  
Lote 01 – R\$ -----  
Lote 02 – R\$ -----  
Lote 03 – R\$ -----  
Lote 04 – R\$ -----  
Lote 05 – R\$ -----  
Lote 06 – R\$ -----  
Lote 07 – R\$ -----  
Lote 08 – R\$ -----  
Lote 09 – R\$ -----

A validade desta proposta é de .....(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 18 do Edital de Pregão Presencial n.º ...../.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa  
Nome do Proponente



## ANEXO 02

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2017, (vedada substituição por balancete/balanço provisório); o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

## ANEXO 03

### Descrição do Objeto

#### 00001 LOTE 01 - ADESIVOS

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00012818	ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL PARA APLICACAOTAPECARIA DE AUTOS, LAMINACAO FERROLICA COM 85 ML	UN	30,00	43,750	1.312,50
00002	00001	00012818	ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL PARA APLICACAOTAPECARIA DE AUTOS, LAMINACAO FERROLICA COM 85 ML	UN	30,00	43,750	1.312,50
00003	00001	00002719	COLA SUPER ADESIVA INSTANTANEA - EMBALAGEM COM 03 G	UN	25,00	9,300	232,50
00004	00001	00002719	COLA SUPER ADESIVA INSTANTANEA - EMBALAGEM COM 03 G	UN	25,00	9,300	232,50
00005	00001	00011583	COLA TRAVA PARAFUSO COM 10GR	UN	40,00	34,230	1.369,20
00006	00001	00011583	COLA TRAVA PARAFUSO COM 10GR	UN	40,00	34,230	1.369,20
00007	00001	00011581	SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETO COM 50GR	UN	50,00	29,480	1.474,00
00008	00001	00011581	SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETO COM 50GR	UN	50,00	29,480	1.474,00
00009	00001	00011582	SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHO COM 50GR	UN	30,00	29,480	884,40
00010	00001	00011582	SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHO COM 50GR	UN	30,00	29,480	884,40
00011	00001	00024850	SILICONE ULTRA BLACK TUBO 99 G	UN	100,00	57,480	5.748,00
00012	00001	00024850	SILICONE ULTRA BLACK TUBO 99 G	UN	50,00	57,480	2.874,00
00013	00001	00012817	VEDA JUNCAO PARA FLANGE E JUNTA DE ESCAPAMENTO COM100 GRAMAS	UN	30,00	29,480	884,40
00014	00001	00012817	VEDA JUNCAO PARA FLANGE E JUNTA DE ESCAPAMENTO COM100 GRAMAS	UN	30,00	29,480	884,40
00015	00001	00012816	VEDADOR PARA JUNTA BRANCO LIQUIDO COM 50 GRAMAS	UN	30,00	39,480	1.184,40
00016	00001	00012816	VEDADOR PARA JUNTA BRANCO LIQUIDO COM 50 GRAMAS	UN	30,00	39,480	1.184,40
<b>23.304,80</b>							

#### 00002 LOTE 02 - TACOGRAFOS

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002	00025681	BOBINA DE TACOGRAFO DE 1 DIA CONTENDO 100 UNIDADES 125KM	CX	50,00	67,000	3.350,00
00002	00002	00025682	BOBINA DE TACOGRAFO DE 1 DIA CONTENDO 100 UNIDADES 180KM	CX	50,00	67,000	3.350,00
00003	00002	00025684	BOBINA DE TACOGRAFO DE 7 DIAS CONTENDO 10 UNIDADES 125KM	CX	100,00	67,000	6.700,00
00004	00002	00025685	BOBINA DE TACOGRAFO DE 7 DIAS CONTENDO 10 UNIDADES 180KM	CX	50,00	67,000	3.350,00
00005	00002	00025690	DISCO TACOGRAFO VDO DE 1 DIA 125 KM CONTENDO 100UNIDADES	CX	40,00	52,000	2.080,00

disco tacografo vdo de 1 dia 125 km contendo 100 unidades

<b>00006</b>	00002	00025680	DISCO TACOGRAFO VDO DE 1 DIA CONTENDO 100 UNIDADES 180KM	CX	40,00	52,000	2.080,00
<b>00007</b>	00002	00025691	DISCO TACOGRAFO VDO DE 7 DIAS 125 KM CONTENDO 10UNIDADESdisco tacografo vdo de 7 dias 125 km contendo 10 unidades	CX	40,00	52,000	2.080,00
<b>00008</b>	00002	00025683	DISCO TACOGRAFO VDO DE 7 DIAS CONTENDO 10 UNIDADES 180KM	CX	40,00	52,000	2.080,00

**25.070,00**

00003 LOTE 03 - DIVERSOS

<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>00001</b>	00003	00012814	ADITIVO PARA RADIADOR VEICULO LINHA LEVE (ALCOOL EGASOLINA) COM 01 LITRO	LT	50,00	24,980	1.249,00
<b>00002</b>	00003	00012814	ADITIVO PARA RADIADOR VEICULO LINHA LEVE (ALCOOL EGASOLINA) COM 01 LITRO	LT	50,00	24,980	1.249,00
<b>00003</b>	00003	00012815	ADITIVO PARA RADIADOR VEICULO LINHA PESADA (OLEO DIESEL)COM 01 LITRO	LT	50,00	26,670	1.333,50
<b>00004</b>	00003	00012815	ADITIVO PARA RADIADOR VEICULO LINHA PESADA (OLEO DIESEL)COM 01 LITRO	LT	50,00	26,670	1.333,50
<b>00005</b>	00003	00000769	CERA PARA POLIR VEICULOS- LATA COM 200 G	UN	10,00	37,230	372,30
<b>00006</b>	00003	00000769	CERA PARA POLIR VEICULOS- LATA COM 200 G	UN	10,00	37,230	372,30
<b>00007</b>	00003	00000506	DILUENTE THINNER - UNIDADE COM 01 LT	UN	40,00	17,630	705,20
<b>00008</b>	00003	00000506	DILUENTE THINNER - UNIDADE COM 01 LT	UN	40,00	17,630	705,20
<b>00009</b>	00003	00005435	ESTOPA GRANDE - SACO COM 400 G	UN	20,00	16,300	326,00
<b>00010</b>	00003	00005435	ESTOPA GRANDE - SACO COM 400 G	UN	20,00	16,300	326,00
<b>00011</b>	00003	00011584	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM SPRAY COM 300ML	FR	35,00	20,300	710,50
<b>00012</b>	00003	00011584	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM SPRAY COM 300ML	FR	35,00	20,300	710,50
<b>00013</b>	00003	00012824	MASSA EPOXI COM 100 GRAMAS	UN	5,00	11,970	59,85
<b>00014</b>	00003	00012824	MASSA EPOXI COM 100 GRAMAS	UN	5,00	11,970	59,85
<b>00015</b>	00003	00001396	QUEROSENE - GALAO COM 05 LITROS	GL	15,00	84,500	1.267,50
<b>00016</b>	00003	00001396	QUEROSENE - GALAO COM 05 LITROS	GL	10,00	84,500	845,00
<b>00017</b>	00003	00012820	SELANTE PARA RADIADOR 500 ML VEICULOS LINHA LEVE EPESADA (ALCOOL/GASOLINA/OLEO DIESEL)	FR	15,00	26,230	393,45
<b>00018</b>	00003	00012820	SELANTE PARA RADIADOR 500 ML VEICULOS LINHA LEVE EPESADA (ALCOOL/GASOLINA/OLEO DIESEL)	FR	15,00	26,230	393,45

**12.412,10****00004 LOTE 04 - OLEO DE FREIO**

<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>00001</b>	00004	00000267	FLUIDO DE FREIO DOT 3 COM 500 ML	FR	24,00	17,970	431,28
<b>00002</b>	00004	00000267	FLUIDO DE FREIO DOT 3 COM 500 ML	FR	100,00	17,970	1.797,00
<b>00003</b>	00004	00000267	FLUIDO DE FREIO DOT 3 COM 500 ML	FR	24,00	17,970	431,28
<b>00004</b>	00004	00011586	FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500 ML	FR	100,00	20,630	2.063,00
<b>00005</b>	00004	00011586	FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500 ML	FR	100,00	20,630	2.063,00
<b>00006</b>	00004	00011586	FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500 ML	FR	100,00	20,630	2.063,00
<b>00007</b>	00004	00011586	FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500 ML	FR	24,00	20,630	495,12
<b>00008</b>	00004	00011586	FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500 ML	FR	24,00	20,630	495,12

**9.838,80****00005 LOTE 05 - OLEO TRANSMISSÃO**

<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>00001</b>	00005	00011575	FLUIDO PARA TRANSMISSAO AUTOMATICA ATF TIPO A SUFIXO ACOM 01 LITRO	LT	60,00	25,300	1.518,00
<b>00002</b>	00005	00011575	FLUIDO PARA TRANSMISSAO AUTOMATICA ATF TIPO A SUFIXO ACOM 01 LITRO	LT	80,00	25,300	2.024,00
<b>00003</b>	00005	00011575	FLUIDO PARA TRANSMISSAO AUTOMATICA ATF TIPO A SUFIXO ACOM 01 LITRO	LT	72,00	25,300	1.821,60
<b>00004</b>	00005	00011575	FLUIDO PARA TRANSMISSAO AUTOMATICA ATF TIPO A SUFIXO ACOM 01 LITRO	LT	48,00	25,300	1.214,40
<b>00005</b>	00005	00005725	OLEO MULTIGEAR EP SAE 90 API GL-5 MIL-L 2105 A COM 20LITROS	BD	60,00	302,500	18.150,00
<b>00006</b>	00005	00005725	OLEO MULTIGEAR EP SAE 90 API GL-5 MIL-L 2105 A COM 20LITROS	BD	10,00	302,500	3.025,00
<b>00007</b>	00005	00005727	OLEO MULTIVISCOSO SINTETICO SAE 75 W 80 COM 01 LITROpara transmissão mecânica otd 7/8 api gl-5	LT	80,00	42,230	3.378,40
<b>00008</b>	00005	00005727	OLEO MULTIVISCOSO SINTETICO SAE 75 W 80 COM 01 LITROpara transmissão mecânica otd 7/8 api gl-5	LT	50,00	42,230	2.111,50
<b>00009</b>	00005	00005727	OLEO MULTIVISCOSO SINTETICO SAE 75 W 80 COM 01 LITROpara transmissão mecânica otd 7/8 api gl-5	LT	24,00	42,230	1.013,52
<b>00010</b>	00005	00005727	OLEO MULTIVISCOSO SINTETICO SAE 75 W 80 COM 01 LITROpara transmissão mecânica otd 7/8 api gl-5	LT	50,00	42,230	2.111,50
<b>00011</b>	00005	00020983	OLEO ORIGINAL PARA CAIXA DE CAMBIO MEDIA E PESADA280/282/285 v-vh-vhc-vhd cl-450/cl-455 media rt-7608II/rt-8609/rt-8908II / rt-11710 - pesada	LT	100,00	44,750	4.475,00
<b>00012</b>	00005	00020983	OLEO ORIGINAL PARA CAIXA DE CAMBIO MEDIA E PESADA280/282/285 v-vh-vhc-vhd cl-450/cl-455 media rt-7608II/rt-8609/rt-8908II / rt-11710 - pesada	LT	72,00	44,750	3.222,00

00013	00005	00020983	OLEO ORIGINAL PARA CAIXA DE CAMBIO MEDIA E PESADA280/282/285 v-vh-vhc-vhd cl-450/cl-455 media rt-7608II/rt-8609/rt-8908II / rt-11710 - pesada	LT	72,00	44,750	3.222,00
00014	00005	00020983	OLEO ORIGINAL PARA CAIXA DE CAMBIO MEDIA E PESADA280/282/285 v-vh-vhc-vhd cl-450/cl-455 media rt-7608II/rt-8609/rt-8908II / rt-11710 - pesada	LT	50,00	44,750	2.237,50
00015	00005	00011574	OLEO PARA TRANSMISSAO HIPOIDE SAE 90 COM 01 LITROapi gl-5 mil-l-2105d	LT	40,00	30,970	1.238,80
00016	00005	00011574	OLEO PARA TRANSMISSAO HIPOIDE SAE 90 COM 01 LITROapi gl-5 mil-l-2105d	LT	24,00	30,970	743,28
00017	00005	00011574	OLEO PARA TRANSMISSAO HIPOIDE SAE 90 COM 01 LITROapi gl-5 mil-l-2105d	LT	48,00	30,970	1.486,56
00018	00005	00012813	OLEO PARA TRANSMISSAO SAE 20W-30 COM API CC, MIL-L 2140BCOM 20 LTS	BD	50,00	257,500	12.875,00
00019	00005	00020982	OLEO PARA TRANSMISSAO SAE 80W90 API GL4/GL5,MIL-L-2105-D	LT	50,00	33,500	1.675,00
00020	00005	00020982	OLEO PARA TRANSMISSAO SAE 80W90 API GL4/GL5,MIL-L-2105-D	LT	50,00	33,500	1.675,00
00021	00005	00020982	OLEO PARA TRANSMISSAO SAE 80W90 API GL4/GL5,MIL-L-2105-D	LT	48,00	33,500	1.608,00
00022	00005	00012812	OLEO PARA TRANSMISSAO SAE 85W-140 COM API GL-5 COM 20LTS	BD	50,00	282,500	14.125,00
00023	00005	00012812	OLEO PARA TRANSMISSAO SAE 85W-140 COM API GL-5 COM 20LTS	BD	15,00	282,500	4.237,50
00024	00005	00012812	OLEO PARA TRANSMISSAO SAE 85W-140 COM API GL-5 COM 20LTS	BD	5,00	282,500	1.412,50
00025	00005	00011577	OLEO TDH OIL J20C/JIC 143/257541/M1135/C-4 COM 20 LITROS	BD	20,00	349,500	6.990,00
00026	00005	00005729	OLEO TRANSMISSAO MULTIFUNCIONAL 10W SAE30 GL4 - COM 20LITROS	BD	50,00	307,500	15.375,00
00027	00005	00020315	OLEO TRANSMISSAO SAE 10W30 GL4 COM 20LTS PARAEQUIPAMENTO MARCA CASE	BD	20,00	332,500	6.650,00
00028	00005	00020318	OLEO TRANSMISSAO SAE 10W30 GL4 COM 20LTS PARAEQUIPAMENTO MARCA NEW HOLLAND	BD	20,00	332,500	6.650,00
00029	00005	00020316	OLEO TRANSMISSAO SAE 10W30 GL4 COM 20LTS PARAEQUIPAMENTO MARCA RANDON	BD	10,00	332,500	3.325,00

**129.591,06**

00006 LOTE 06 - OLEO LINHA LEVE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00006	00025732	OLEO DE MOTOR 2 TEMPOS	LT	24,00	19,450	466,80
00002	00006	00025732	OLEO DE MOTOR 2 TEMPOS	LT	48,00	19,450	933,60
00003	00006	00025733	OLEO DE MOTOR 20W50	LT	48,00	26,980	1.295,04

00004	00006	00003905	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 5W30	LT	12,00	30,230	362,76
00005	00006	00003905	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 5W30	LT	42,00	30,230	1.269,66
00006	00006	00003905	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 5W30	LT	50,00	30,230	1.511,50
00007	00006	00003905	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 5W30	LT	200,00	30,230	6.046,00
00008	00006	00003905	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 5W30	LT	50,00	30,230	1.511,50
00009	00006	00012823	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 5W40 VW 502 00/50500/API SL/CF ACEA A3 E B3/ ACEA A3 E B4 COM 1L	LT	200,00	30,980	6.196,00
00010	00006	00012823	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 5W40 VW 502 00/50500/API SL/CF ACEA A3 E B3/ ACEA A3 E B4 COM 1L	LT	100,00	30,980	3.098,00
00011	00006	00005711	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE15 W 40 COM 01 LITROacc/apisl/cf/acea a3-98 (marca gm/vw/ford)	LT	30,00	30,480	914,40
00012	00006	00005711	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE15 W 40 COM 01 LITROacc/apisl/cf/acea a3-98 (marca gm/vw/ford)	LT	100,00	30,480	3.048,00
00013	00006	00005711	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE15 W 40 COM 01 LITROacc/apisl/cf/acea a3-98 (marca gm/vw/ford)	LT	100,00	30,480	3.048,00
00014	00006	00005711	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE15 W 40 COM 01 LITROacc/apisl/cf/acea a3-98 (marca gm/vw/ford)	LT	18,00	30,480	548,64
00015	00006	00005711	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE15 W 40 COM 01 LITROacc/apisl/cf/acea a3-98 (marca gm/vw/ford)	LT	50,00	30,480	1.524,00
00016	00006	00005711	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE15 W 40 COM 01 LITROacc/apisl/cf/acea a3-98 (marca gm/vw/ford)	LT	10,00	30,480	304,80
00017	00006	00011573	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE25W60 COM 01 LITROapi sl/sj/sh/sg/sf alta quilometragem	LT	50,00	23,300	1.165,00
00018	00006	00011573	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE25W60 COM 01 LITROapi sl/sj/sh/sg/sf alta quilometragem	LT	100,00	23,300	2.330,00
00019	00006	00011573	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE25W60 COM 01 LITROapi sl/sj/sh/sg/sf alta quilometragem	LT	48,00	23,300	1.118,40
00020	00006	00005724	OLEO DE MOTOR SINTETICO GASOLINA/ALCOOL SAE 15W40 COM01 LITROapi sl/cf (genuino especificação marca fiat 9.55535mb229.1 aca a3)	LT	100,00	24,630	2.463,00
00021	00006	00005724	OLEO DE MOTOR SINTETICO GASOLINA/ALCOOL SAE 15W40 COM01 LITROapi sl/cf (genuino especificação marca fiat 9.55535mb229.1 aca a3)	LT	10,00	24,630	246,30
00022	00006	00005724	OLEO DE MOTOR SINTETICO GASOLINA/ALCOOL SAE 15W40 COM01 LITROapi sl/cf (genuino especificação marca fiat 9.55535mb229.1 aca a3)	LT	120,00	24,630	2.955,60
00023	00006	00005724	OLEO DE MOTOR SINTETICO GASOLINA/ALCOOL SAE 15W40 COM01 LITROapi sl/cf (genuino especificação marca fiat 9.55535mb229.1 aca a3)	LT	120,00	24,630	2.955,60
00024	00006	00005724	OLEO DE MOTOR SINTETICO GASOLINA/ALCOOL SAE 15W40 COM01 LITROapi sl/cf (genuino especificação marca fiat 9.55535mb229.1 aca a3)	LT	200,00	24,630	4.926,00

**50.238,60**

00007 LOTE 07 - OLEO LINHA PESADA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007	00012822	OLEO DE MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CI-4/SL API CH4 CG- 4ACEA E2/B3 COM 20 LTS CAMINHAO FORD	BD	50,00	384,250	19.212,50

00002	00007	00012821	OLEO DE MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CI-4/SL API CH4 CG-4ACEA E2/B3 COM 20 LTS CAMINHAO MERCEDES BENZ	BD	50,00	384,250	19.212,50
00003	00007	00012821	OLEO DE MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CI-4/SL API CH4 CG-4ACEA E2/B3 COM 20 LTS CAMINHAO MERCEDES BENZ	BD	20,00	384,250	7.685,00
00004	00007	00012821	OLEO DE MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CI-4/SL API CH4 CG-4ACEA E2/B3 COM 20 LTS CAMINHAO MERCEDES BENZ	BD	6,00	384,250	2.305,50
00005	00007	00012821	OLEO DE MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CI-4/SL API CH4 CG-4ACEA E2/B3 COM 20 LTS CAMINHAO MERCEDES BENZ	BD	10,00	384,250	3.842,50
00006	00007	00011576	OLEO DE MOTOR DIESEL SAE 15W40 COM 20 LITROSapi ci-4/sl api ch4 cg-4 acea e2/b3 para caminhao volkswagen	BD	20,00	384,250	7.685,00
00007	00007	00011576	OLEO DE MOTOR DIESEL SAE 15W40 COM 20 LITROSapi ci-4/sl api ch4 cg-4 acea e2/b3 para caminhao volkswagen	BD	30,00	384,250	11.527,50
00008	00007	00011576	OLEO DE MOTOR DIESEL SAE 15W40 COM 20 LITROSapi ci-4/sl api ch4 cg-4 acea e2/b3 para caminhao volkswagen	BD	60,00	384,250	23.055,00
00009	00007	00011576	OLEO DE MOTOR DIESEL SAE 15W40 COM 20 LITROSapi ci-4/sl api ch4 cg-4 acea e2/b3 para caminhao volkswagen	BD	50,00	384,250	19.212,50
00010	00007	00024321	OLEO MOTOR DIESEL 5W30	LT	72,00	39,730	2.860,56
00011	00007	00024321	OLEO MOTOR DIESEL 5W30	LT	150,00	39,730	5.959,50
00012	00007	00024321	OLEO MOTOR DIESEL 5W30	LT	48,00	39,730	1.907,04
00013	00007	00020310	OLEO MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CI-4/SL CH4 CG4 ACEAE2/B3COM 20LTS P/ EQUIPAMENTO MARCA NEW HOLLAND	BD	30,00	374,250	11.227,50
00014	00007	00020307	OLEO MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CI-4/SL CH4 CG4 ACEAE2/B3COM 20LTS PARA EQUIPAMENTO MARCA CASE	BD	30,00	374,250	11.227,50
00015	00007	00020308	OLEO MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CI-4/SL CH4 CG4 ACEAE2/B3COM 20LTS PARA EQUIPAMENTO MARCA RANDON	BD	10,00	374,250	3.742,50

**150.662,60**

**00008 LOTE 08 - OLEO HIDRAULICO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00008	00001192	OLEO HIDRAULICO LA3 SAE 10 API CF CD COM 20 LITROS	BD	30,00	334,500	10.035,00
00002	00008	00034846	OLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSAO,SISTEMA HIDRAULICO, FREIO BANHADO A OLEO,comando final e sistema de arranque para equipamentos deterraplanagem, sae 20w-40, api gl4, nh 434b, zf te-ml 05f, zf te-ml06k, zf te-ml 21f	BD	50,00	352,670	17.633,50
00003	00008	00012811	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO E FREIO HD 46 EATON VICKERSM-2950-S/I-286-S COM 20LTS RANDON	BD	30,00	352,000	10.560,00
00004	00008	00005726	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO HD 68 COM 20 LITROSpara caminhao / equipamento agricola / maquina industrial,	BD	10,00	274,500	2.745,00
00005	00008	00005726	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO HD 68 COM 20 LITROSpara caminhao / equipamento agricola / maquina industrial,	BD	50,00	274,500	13.725,00
00006	00008	00020311	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO HD68 COM 20LTS PARAEQUIPAMENTO MARCA CASE	BD	30,00	274,500	8.235,00
00007	00008	00020314	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO HD68 COM 20LTS PARA	BD	30,00	274,500	8.235,00

## EQUIPAMENTO MARCA NEW HOLLAND

<b>00008</b>	00008	00020312	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO HD68 COM 20LTS PARAEQUIPAMENTO MARCA RANDON	BD	10,00	274,500	2.745,00
--------------	-------	----------	---	----	-------	---------	----------

**73.913,50**

## 00009 LOTE 09 - GRAXA

<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>00001</b>	00009	00011578	GRAXA MP-2 BASE LITIO NLGI 2 COM 01 KG	LA	40,00	26,630	1.065,20
<b>00002</b>	00009	00011578	GRAXA MP-2 BASE LITIO NLGI 2 COM 01 KG	LA	40,00	26,630	1.065,20
<b>00003</b>	00009	00000331	GRAXA MULTIFAK EP2 DE ALTA PRESSAO COM 170KG	TB	4,00	3.166,670	12.666,68
<b>00004</b>	00009	00000331	GRAXA MULTIFAK EP2 DE ALTA PRESSAO COM 170KG	TB	2,00	3.166,670	6.333,34
<b>00005</b>	00009	00000331	GRAXA MULTIFAK EP2 DE ALTA PRESSAO COM 170KG	TB	2,00	3.166,670	6.333,34

**27.463,76**



## ANEXO 04

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Maria Jetibá-ES, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Ao  
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, de de 2019.

Ao  
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Declaração de atendimento à habilitação  
para participação no Pregão nº \_\_\_\_\_/2019

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**ANEXO 06**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**Município de Santa Maria de Jetibá**  
**Estado do Espírito Santo**

<p>CONTRATO Nº ----- Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.</p>
---

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 041/2019 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento, limita-se a um prazo de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, devidamente atestado pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, quinze dias corridos após a liquidação do mesmo conforme condições descritas no item 18 do edital de Pregão Presencial nº 041/2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, proverão das dotações orçamentárias das fichas XXX.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.  
6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos/serviços, objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº 041/2019, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais ou serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

7.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.5 A Contratada será a única responsável pelo fornecimento dos produtos de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos.

7.6 A Contratada deverá entregar os produtos solicitados em até no máximo 10 (dez) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento. As entregas acontecerão nas diversas sedes das secretarias municipais beneficiadas pelo fornecimento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

9.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2019.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

-----

-----

**ANEXO 07**  
**Minuta de Ata de Registro de Preços**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2019 – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 041/2019.</b>
---

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F n° XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, número de ordem 041/2019 – Processo n° 14650/2018 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n° 361/2014.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Aquisição futura de \_\_\_\_\_, conforme condições do Edital de Pregão Presencial n° 041/2019.

1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal n° 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados setor competente do órgão contratante, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.

4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente instrumento será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

5.2 As entregas deverão acontecer no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.

5.3 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

5.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento as exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO**

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Pregão Presencial nº 041/2019, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2019.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

-----  
Fornecedor

**TESTEMUNHAS**

-----

-----